

# COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho

**FIERGS CIERGS**

## Decreto Estadual aumenta limite de ocupação no transporte fretado

Foi publicado em 14-08-2021, no Diário Oficial do Estado, pelo Governo do Rio Grande do Sul, o [Decreto Estadual nº 56.034](#), alterando algumas regras instituídas pelo [Decreto nº 55.882](#), que criou o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Dentre as alterações trazidas pelo novo Decreto, destaca-se a possibilidade de utilização da **capacidade máxima de 100% no transporte rodoviário** (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal e interestadual). Até a sua publicação, a capacidade de lotação era em porcentagem inferior.

Deverão ser observados os **protocolos de atividade obrigatórios** de manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar, bem como os **protocolos de atividades variáveis**, de definir e respeitar os fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração.

Deve-se atentar, também, aos possíveis **protocolos de atividade variáveis instituídos pelos municípios**.

Este pleito é uma conquista do Conselho de Relações do Trabalho da FIERGS, que, no último dia 10, reuniu-se com a diretoria do Centro de Vigilância em Saúde - CEVS e apresentou proposta de aumento da capacidade de lotação do transporte fretado para 100%.

O Contrab segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC  
Conselho de Relações do Trabalho - CONTRAB  
Fone: (51) 3347-8632  
E-mail: [contrab@fiergs.org.br](mailto:contrab@fiergs.org.br)